

Liu Dexue — contratado, por assalariamento, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 23 de Março de 1998, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 3 de Junho de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Azedo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 45/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, na escritura notarial e registo de constituição da associação sem fins lucrativos «Agência dos Países de Língua Oficial Portuguesa e do território de Macau para a Área do Clima e Respectivas Implicações Ambientais — Agência CRIA».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Maio de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 46/SATOP/98

Respeitante ao pedido feito por Ho Vai On de aperfeiçoamento do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 49m², situado em Coloane, na Rua do Caetano, onde se encontra construído o prédio n.º 26 (Processo n.º 8 246.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 9/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por sentença proferida nos autos de acção declarativa com processo ordinário que, sob o n.º 220/95, correu termos pela 2.ª secção do Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada pelo Tribunal Superior de Justiça de Macau e cujo trânsito em julgado se verificou em 23 de Maio de 1997, Ho Vai On, viúvo, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente na vila de Coloane, na Rua do Caetano, n.º 26, foi declarado titular do domínio útil do prédio onde reside, com a área de 49 m².

2. Nestas circunstâncias, por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, apresentado em 20 de Outubro de 1997, veio solicitar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que sejam fixados, por despacho, os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento do referido prédio.

劉德學 — 根據經九月二十一日第 70/92/M 號法令和六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條和根據八月二十四日第 60/92/M 號法令之規定，以散位制度聘用，擔任立法會輔助部門第一職階二等高級技術員職務，由一九九八年三月二十三日起，為期一年。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

一九九八年六月三日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 45/SATOP/98 號

行使十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款賦予之權能及根據十二月二十六日第 64/94/M 號法令第二條第二款的規定，本人將所需之權力轉授予地球物理暨氣象司長黎梓建學士，以便作為本地區之簽署人，簽署有關“Agência dos Países de Língua Oficial Portuguesa e do Território de Macau para a Área do Clima e Respectivas Implicações Ambientais — Agência CRIA” 不牟利公司之公證契約及公司組織之登記。

一九九八年五月二十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 46/SATOP/98 號

關於 Ho Vai On 申請完善以長期租借方式批出的一幅位於路環計單奴街，其上建有第 26 號樓宇，面積 49 平方米土地的批給合同。（土地工務運輸司第 8246.1 號案卷及土地委員會第 9/98 號案卷）

認為如下：

一、透過由澳門普通管轄法院第二分庭以通常訴訟程序作出的載於聲明筆錄第 220/95 之判決，該判決經澳門高等法院於 1997 年 5 月 23 日進行之裁判所確認，Ho Vai On，鰥夫，中國出生，中國籍，居於路環鎮計單奴街 26 號，聲明其為面積 49 平方米現居地的所有權人。

二、這樣，透過於 1997 年 10 月 20 日呈交予澳督的申請，並按照 7 月 4 日第 2/94/M 號法律第四條第一款的規定，請求以批示方式訂定為完善上指土地的長期租借批給所需的要件。

3. Após a apresentação de toda a documentação necessária à prossecução do processo, o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pelo requerente, conforme carta do seu mandatário Salvador Coutinho de Figueiredo, advogado, com escritório na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 296, edifício Banco Tai Fung, 10.º andar, apartamento 1010, em Macau, que deu entrada nesta Direcção de Serviços em 20 de Janeiro de 1998.

4. O prédio urbano em apreço encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 822 a fls. 143 do livro B-120K e acha-se assinalado na planta n.º 4973/95, emitida em 9 de Dezembro de 1997, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 19 de Fevereiro de 1998, emitiu parecer favorável.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do presente aperfeiçoamento foram notificadas ao mandatário do requerente e por este expressamente aceites mediante declaração apresentada em 29 de Abril de 1998.

7. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 3 de Outubro de 1997, conforme conhecimento n.º 13 141/38 923, que se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido em epígrafe nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Ho Vai On, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 49 (quarenta e nove) metros quadrados, situado em Coloane, na Rua do Caetano, onde se encontra implantado o prédio n.º 26, assinalado na planta n.º 4 973/95, emitida em 9 de Dezembro de 1997, pela DSCC, descrito na CRPM sob o n.º 22 822 a fls. 143 do livro B-120K e cuja titularidade do domínio útil foi reconhecida ao segundo outorgante, por sentença do Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça de Macau, que transitou em julgado em 23 de Maio de 1997.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 2 940,00 (duas mil novecentas e quarenta) patacas.

三、在遞交為開展程序所需的文件後，土地工務運輸司土地管理廳草擬合同草稿，根據申請人之受託人 Salvador Coutinho de Figueiredo 於 1998 年 1 月 20 日向土地工務運輸司遞交的信函，申請人同意有關之期限及條件。受託人為一律師，其辦事處位於澳門亞美打利庇盧大馬路 296 號大豐銀行大廈 10 字樓 1010 室。

四、上述都市性房地產在澳門物業登記局 B-120K 冊第 143 頁第 22822 號註冊，並在地圖繪製暨地籍司於 1997 年 12 月 9 日發出的第 4973/95 號地籍圖中標示。

五、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於 1998 年 2 月 19 日舉行會議，並對有關事宜作出贊同意見。

六、根據並為著 7 月 5 日第 6/80/M 號法律第一百二十五條規定的效力，通知申請人之受託人有關完善事宜的條件，透過受託人於 1998 年 4 月 29 日的聲明書，申請人同意有關條件。

七、根據存檔於土地委員會案卷的收據憑單第 13141/38923 號，物業轉移稅已於 1997 年 10 月 3 日交付澳門公鈔局收納處。

基此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明第二章附件二的規定；

根據 7 月 4 日第 2/94/M 號法律第四條第一款的規定，並按照合同所載期限，批准提要所述的請求；甲方為澳門地區，乙方為 Ho Vai On：

第一條

合同標的

本合同標的為完善以長期租借方式批出的一幅位於路環計單奴街建有 26 號樓宇，面積 49 平方米土地的批給合同，該土地在地圖繪製暨地籍司於 1997 年 12 月 9 日發出的第 4973/95 號地籍圖上標示，在澳門物業登記局 B-120K 冊第 143 頁第 22822 號說明，並根據 1997 年 5 月 23 日經澳門高等法院合議庭裁判確定澳門普通管轄法院的判決，確認上述土地使用權屬乙方擁有。

第二條

土地使用及用途

土地用作保留在其上興建住宅樓宇之用途。

第三條

使用權價格及地租

一、土地使用權價格定為澳門幣 2,940.00 元。

2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.

3. O segundo outorgante fica isento do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

4. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção do domínio útil do terreno;

b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Maio de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

二、每年繳付的地租為澳門幣 101.00 元。

三、按照 7 月 4 日第 2/94/M 號法律第 4 條第 1 款規定，乙方豁免繳付本條第 1 款所定的使用權金額。

四、倘不繳付地租，將按稅務執行程序進行強制徵收。

第四條

土地的退還

一、如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回土地。

二、土地的退還由澳督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

三、土地退還的宣告產生以下效力：

a) 土地使用權終止；

b) 土地連同有關的改善成果歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第五條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生的任何爭議的法院。

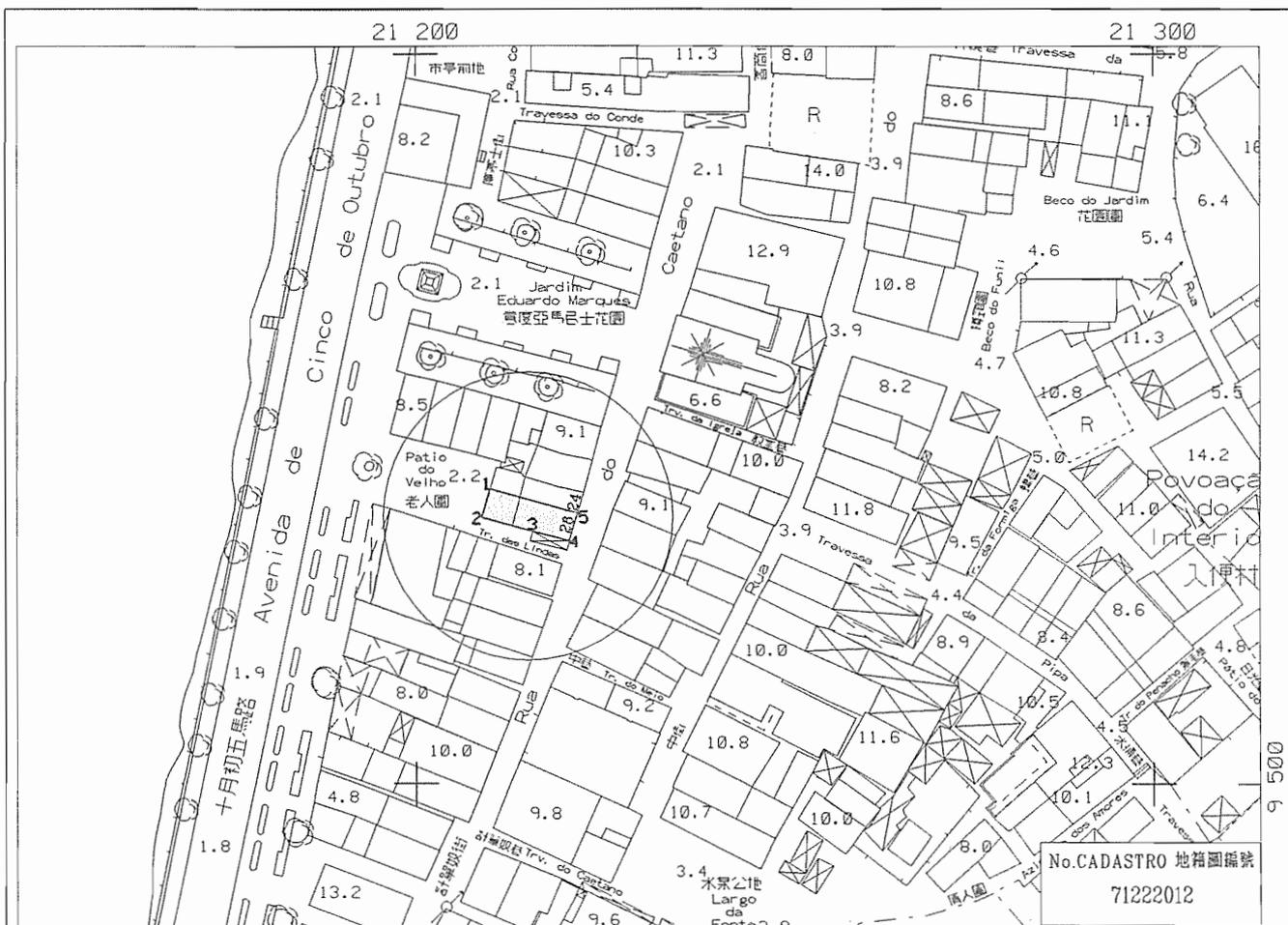
第六條

適用法例

如有遺漏，本合同以 7 月 5 日第 6/80/M 號法律及其他適用法例規範。

一九九八年五月二十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Rua do Caetano no 26 (Coloane)

計單奴街26號(路環)

N.º	M (m)	P (m)
1	21	210.0
2	21	200.0
3	21	150.0
4	21	200.0
5	21	221.9

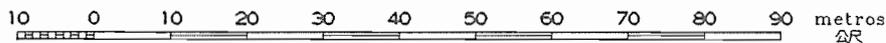
Área = 49 m²
面積

Confrontações actuais: 四至

- N - Prédio no.24 da Rua do Caetano;
- 北 - 計單奴街24號樓宇;
- S - Travessa das Lindas;
- 南 - 美女巷;
- E - Rua do Caetano;
- 東 - 計單奴街;
- W - Pátio do Velho.
- 西 - 老人圍.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
1公尺等高綫距 高程基準: 平均海平面